# PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 081/2025 MENSAGEM DE LEI Nº 711/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências"

#### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que visa abertura de crédito suplementar por anulação no valor de 100.000,00 (cem mil reais).

#### II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão Constituição e Justiça, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 081/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

### IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça em Reunião realizada no dia 11 de abril de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 081/2025.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Juliana Cibelly dos Santos

Vereadora Presidente

Lucas Luiz de Cristo Teixeira

Vereador Relator

Dhionatas de Tassos Fagner

Vereador Membro



# PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 081/2025 MENSAGEM DE LEI Nº 711/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências"

#### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que visa abertura de crédito suplementar por anulação no valor de 100.000,00 (cem mil reais).

#### II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 081/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

### IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em Reunião realizada no dia 11 de abril de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 081/2025.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Alberto Aparicio Renato Leitão dos Santos
reador Presidente Vereador Relator

Vereador Membro

## PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO ,SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL PROJETO DE LEI Nº 081/2025 MENSAGEM DE LEI Nº 711/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências"

#### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que visa abertura de crédito suplementar por anulação no valor de 100.000,00 (cem mil reais).

#### II - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 081/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

### IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social, em Reunião realizada no dia 11 de abril de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 081/2025.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Lucas Luiz de Cristo Teixeira

Vereador Presidente

Juliana Cibelly dos Santos

Vereadora Relatora

Ueder Rodrigues Ferreira

Vereador Membro